

FAQS

APOIO A ALOJAMENTO LOCAL

>> ALOJAMENTO LOCAL

>>COMO DEVO COMUNICAR O ENCERRAMENTO DO MEU ALOJAMENTO LOCAL?

Não existe obrigação legal de comunicação de encerramento temporário dos estabelecimentos de alojamento local.

Caso se trate de estabelecimento de hospedagem, existe a obrigação de publicitar o período de funcionamento, caso não esteja aberto todo o ano, o que se recomenda que seja feito nos locais onde habitualmente o estabelecimento é publicitado e ainda, se possível, em local, visível no exterior.

>>SOU OBRIGADO A ENCERRAR O MEU ALOJAMENTO LOCAL?

Não.

No que diz respeito aos estabelecimentos turísticos, só os parques de campismo e/ou caravanismo são obrigados a encerrar, nos termos do Decreto n.º 2-A/2020, diploma que procedeu à execução da declaração do estado de emergência efetuada pelo [Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020](#), de 18 de março.

Decreto n.º 2-A/2020 de 20 de março, execução do estado de emergência, artigo 9.º, n.º1, em conjugação com anexo II, n.º33.

Disponível em <https://dre.pt/home/-/dre/130473161/details/maximized>

>>QUAIS AS MEDIDAS PARA PROTEGER HÓSPEDES E FUNCIONÁRIOS?

A DGS – Direção-Geral da Saúde publicou, a 10 de março de 2020, a Orientação n.º 008/2020, relativa aos procedimentos de prevenção, controlo e vigilância em hotéis, para o caso de infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19). O documento descreve as

principais etapas que estes empreendimentos devem considerar para estabelecer um Plano de Contingência no âmbito da COVID-19.

Recomenda-se a leitura das medidas preconizadas para a hotelaria no portal da DGS:
<https://covid19.min-saude.pt/guias-para-instituicoes/hotelaria>

»»QUAIS AS MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO RECOMENDADAS?

Recomenda-se a leitura das medidas preconizadas para a hotelaria no portal da DGS:
<https://covid19.min-saude.pt/guias-para-instituicoes/hotelaria>